

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2006

Institui o Dia Nacional do Pesquisador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia nacional do pesquisador, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 8 de julho de 1948, Paulo Sawaya, José Reis e Maurício da Rocha e Silva e outros cientistas reconhecidos como alguns dos mais importantes pesquisadores brasileiros de todos os tempos criaram a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). A ata de fundação dessa entidade estabelecia como seus objetivos: *(a) apoiar e estimular o trabalho científico, e (b) melhor articular a ciência com os problemas de interesse geral, relativos à indústria, à agricultura, à medicina, à economia etc.*

Nada melhor do que a data de criação da SBPC, entidade que surgiu com o objetivo de promover o trabalho científico e sua articulação com os problemas de interesse geral da sociedade brasileira e que tão bem vem cumprindo esse objetivo, para comemorarmos o dia nacional do pesquisador.

No atual momento, que muitos denominam de “era do conhecimento”, e em que cada vez é mais importante o papel da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação tecnológica, é importante criar uma data nacional para homenagear os pesquisadores e para que sirva também de um dia de reflexão sobre as contribuições e as necessidades da pesquisa brasileira.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AZEREDO